

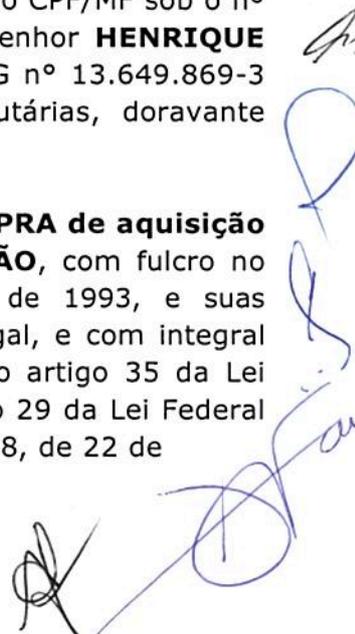
**TERMO DE CONTRATO Nº 049/SMSU/2022**  
**PROCESSO SEI: 6029.2022/0015376-9**  
**PROCESSO FUNAP-FUNAP-PRC-2022/01315**  
**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**  
**CONTRATADA: FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**,  
CONTRATANTE, E A **FUNDAÇÃO "PROF. DR.  
MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**,  
CONTRATADA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO POR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO PELA CONTRATANTE DE  
**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E  
CORPORATIVO** PRODUZIDOS PELO TRABALHO  
DAS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE NO  
SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, CNPJ sob nº 05.245.375/0001-35, sito a Rua da Consolação, nº 1379 - 12º andar - Consolação, São Paulo/SP, CEP 01301-100, telefone (11) 3124-9309, e-mail - dtcc@prefeitura.sp.gov.br, neste ato legalmente representada pelo Senhor Secretário Adjunto, **ALCIDES FAGOTTI JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 33.470.971-6, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF sob o nº 308.196.478-45, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

A **FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP**, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 49.325.434/0001-50, com Inscrição Estadual sob o nº 109.877.086.119, com sede administrativa na Rua Libero Badaró, nº 600, 7º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01008-908, telefone (11) 3150-1000, endereço eletrônico: comercial@funap.sp.gov.br, neste ato legalmente representada por seu Diretor Adjunto de Administração e Finanças, Senhor **DIMITRIOS FYSKATORIS**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 9.447.402-3, emitida pela SSP/SP, com inscrição no CPF/MF sob o nº 116.757.938-08, conforme ato de delegação do Diretor Executivo, Senhor **HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA NETO**, portador da Cédula de Identidade de RG nº 13.649.869-3 emitida pela SSP / SP, no exercício de suas competências estatutárias, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram entre si o presente instrumento contratual de **VENDA e COMPRA de aquisição de móveis escolares e corporativo**, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações ratificadas nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal, e com integral sujeição às normas consubstanciadas nessa Lei, nosterms também do artigo 35 da Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (LEP), do inciso VII do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do artigo 16 da Lei Estadual nº 1238, de 22 de



dezembro de 1976, do artigo 18 do Decreto Estadual nº 59.177, de 13 de maio de 2013, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e do Decreto nº 10.235, de 30 de agosto de 1977 (Estatutos da FUNAP), mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a venda à **CONTRATANTE** de **aquisição de móveis escolares e corporativo, PROPOSTA DICOM Nº 1124/05/2022**, constante do Anexo I, que é parte integrante e inseparável deste instrumento, produzidos nas Oficinas Escolas mantidas pela **CONTRATADA** para capacitação profissional e ressocialização das pessoas privadas de liberdade inseridas no sistema penitenciário paulista, mediante a oferta de trabalho remunerado nos termos da Lei de Execução Penal;

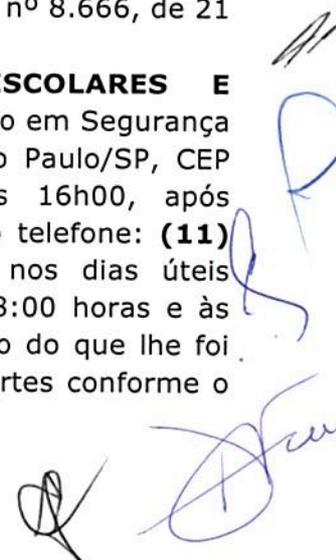
1.2. A fabricação dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS**, ocorrerá nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário Paulista e entregues de forma única pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** obedecendo às especificações, quantidades e valores individuais e totais mencionados na **PROPOSTA DICOM Nº 1124/05/2022**, constante do Anexo I.

1.3. **O prazo previsto para a entrega dos produtos será até 14/04/2023**, conforme **Proposta DICOM nº 1124/05/2022**, anexo ao processo, após a expedição da Nota de Empenho condicionada, sua expedição, às exigências contratuais, podendo ser prorrogável mediante justificativa da **CONTRATADA** e anuência da **CONTRATANTE**;

1.4. No caso de prorrogação justificada pela **CONTRATADA** do prazo de entrega dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS** em razão de dificuldades ou impedimentos para obtenção dos insumos necessários à aquisição dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS**, de impedimentos para a saída dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS** pronto das unidades prisionais, da interrupção do fluxo da força de trabalho em razão de decisões judiciais e do império das regras de segurança, dentre outros fatores decorrentes das peculiaridades da gestão do trabalho no sistema penitenciário paulista, ficam estes previamente constituídos como motivos para isenção de multas e de encargos previstos nos atos normativos da **CONTRATANTE**, por se tratarem de casos fortuitos ou de força maior previstos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.5. Eventuais alterações dos parâmetros deste contrato, especialmente relativas as especificações e quantidades de entrega dos produtos (exceto na ocorrência de motivo de força maior ou de caso fortuito conforme previsto nos itens 1.3. e 1.5.), serão obrigatoriamente formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO** ao presente instrumento assinado pelas partes envolvidas, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.6. A entrega dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS**, pela **CONTRATADA**, far-se-á na Academia de Formação em Segurança Urbana - AFSU, situada no Av. Ariston Azevedo, nº 64, Belezinho, São Paulo/SP, CEP 03021-020, de segunda a sexta-feira no horário das 09h00 às 16h00, após agendamento com o senhor **Inspetor de Divisão Rubens**, através do telefone: **(11) 3508-7451** ou no e-mail **afsugab@prefeitura.sp.gov.br**, apenas nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sexta-feira, no horário entre as 08:00 horas e às 17:00 horas, cabendo à **CONTRATANTE** receber, conferir e emitir recibo do que lhe foi entregue, dando por quitadas as obrigações parciais e totais entre as partes conforme o caso;



1.7. A **CONTRATANTE** informará previamente à **CONTRATADA**, por meio do endereço eletrônico indicado neste instrumento, os dados de identificação e de contato da pessoa responsável pelo recebimento dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS**, incluindo nome completo, número do documento de identidade (RG), telefone e endereço eletrônico;

1.8. Por ocasião da entrega dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS**, acompanhado da Nota Fiscal à **CONTRATANTE**, o representante da **CONTRATADA**, após conferir a documentação, deverá colher a assinatura da pessoa responsável pelo recebimento no respectivo comprovante, desde que devidamente identificada, registrando de forma clara o nome completo, o número do documento de identidade (RG), o cargo, a data e hora da entrega e do recebimento;

1.9. As operações de descarga e de estocagem dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS** a partir da entrega serão realizadas e arcadas exclusivamente pela **CONTRATANTE**;

1.10. O recebimento dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS**, dar-se-á, definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento provisório, ou no prazo necessário para verificação, mediante TERMO DE CONSTATAÇÃO de eventual irregularidade informando a pessoa responsável pelo recebimento dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS** designada pela **CONTRATANTE**;

1.11. O prazo de garantia DA AQUISIÇÃO dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS** são de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento, contra defeitos de fabricação.

1.12. As despesas para embalagens, seguro de vida e de acidentes pessoais das pessoas privadas de liberdade, bem como eventuais tributos e encargos decorrentes do processo de fabricação e de entrega dos itens correrão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR, QUANTIDADE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato, n valor total de **R\$ 80.142,90** (oitenta mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: **38.10.06.181.3013.2.192.4.4.90.52.00.00**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**;

2.2. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias após a efetivação de cada entrega, que poderá ser fracionada ou em uma única vez, conforme prazo acordado, por meio de crédito em favor da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, Agência nº 1897-X, Conta Corrente nº 139520-3, valendo o comprovante de depósito como recibo, o qual deverá ser encaminhado de imediato ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, constante do presente instrumento, para constatação de efetivo recebimento;

2.3. O documento fiscal poderá ser emitido de acordo com o artigo 55 do Anexo I do Decreto Estadual nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual n.º 48.034, de 19 de agosto de 2003;

2.4. Caso a Nota Fiscal apresente incorreção, a mesma será recusada pela **CONTRATANTE** e o novo vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal válida, permanecendo o valor total estipulado no *caput* desta cláusula fixo e irrevogável;



2.5. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida pela **CONTRATANTE** incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao valor e ao atraso verificado;

2.6. Havendo atraso injustificado na entrega dos **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS** pela **CONTRATADA**, sobre o valor fracionado ou total do contrato conforme o caso, incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao valor e ao atraso verificado;

2.7. Os títulos de cobrança eventualmente emitidos pela **CONTRATADA** em desfavor da **CONTRATANTE** serão mantidos em carteira, sendo certo que esta última não estará obrigada a pagar aqueles que, de forma a contrariar expressamente o disposto neste parágrafo, sejam indevidamente colocados em cobrança, por meio de estabelecimento bancário.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência ordinário este CONTRATO será de **12 (doze) meses**, tendo por termo inicial sua data de assinatura;

3.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, assinado em comum acordo pelas partes, a este instrumento nos limites legais previstos.

### **CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do presente contrato;

4.2. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, observando os prazos e condições estabelecidos;

4.3. Designar pessoa responsável pelo recebimento do objeto nos termos da cláusula primeira;

4.4. Conferir e receber os **CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES E CORPORATIVOS** dentro das especificações e das quantidades acordadas, dando por quitadas as obrigações realizadas pela **CONTRATADA**;

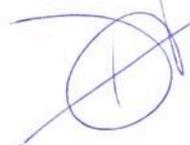
4.5. Adotar as providências de sua alçada para perfeita execução do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Cumprir os prazos indicados na Proposta Comercial;

5.2. Informar à **CONTRATANTE** a ocorrência de fatores impeditivos à realização do objeto deste contrato nos termos ajustados;







- 5.3. Manter-se em dia com as suas obrigações legais face aos órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis;
- 5.4. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 5.5. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de ações ou omissões da **CONTRATADA** na execução do contrato;
- 5.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as peculiaridades que regem o trabalho das pessoas privadas de liberdade inseridas no sistema penitenciário paulista;
- 5.7. Arcar com as despesas diretas e indiretas relacionadas com a aquisição dos objetos à **CONTRATANTE** nos termos deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

- 6.1. A ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ensejará a rescisão deste contrato, com as consequências definidas nos artigos 80 e 78 da mesma lei, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seus artigos 87 e 81, independentemente de interposição judicial;
- 6.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observar-se-á o disposto nos artigos 77 *usque* 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.3. O presente **CONTRATO** admite rescisão amigável, por acordo entre as partes, consoante preceitua o inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 6.4. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação ou da execução do presente instrumento poderão ser dirimidas por meio de arbitragem, a ser autorizada pelo Procurador Geral do Estado, conforme Decreto Estadual nº 64.356, de 31 de julho de 2019, e requerida em comum acordo pelas partes, que decidirão sobre o eventual ônus de seu funcionamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1. O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

A  
F  
c



**CLÁUSULA OITAVA  
DA LEGITIMIDADE DA CONTRATADA**

8.1. Nos termos deste contrato, com base na Lei Estadual nº 1.238, de 22 de dezembro de 1976 e, especialmente, no inciso IX do artigo 4º do Decreto Estadual nº 10.235, de 30 de agosto de 1977, bem como nas normas correlatas que constituem o Estatuto da **FUNAP**, fica esta legitimamente responsável por defender as obrigações contratuais e o equilíbrio das relações objeto deste ajuste em juízo e foradele, em qualquer instância, especialmente para ingressar com ações de cobrança ou de execução de título extrajudicial em face da **CONTRATANTE**.

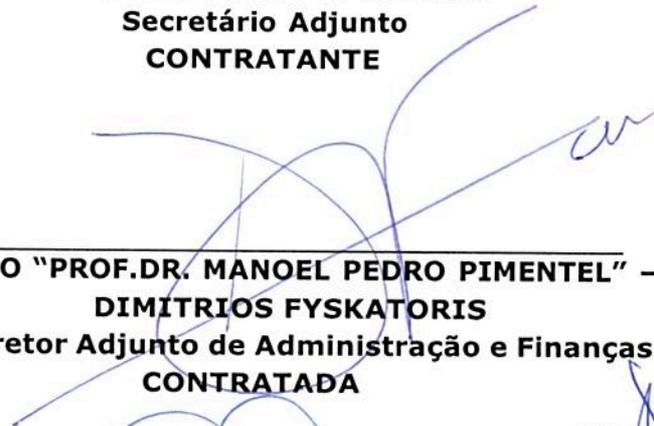
**CLÁUSULA NONA  
DO FORO**

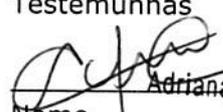
9.1 Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir todas as questões decorrentes da execução do presente contrato, não resolvidas por via administrativa entre as partes.

9.2 E, por estarem assim justos e em perfeito acordo, assinam o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

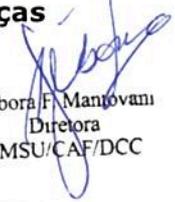
São Paulo, 30 de dezembro de 2022

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA  
ALCIDES FAGOTTI JUNIOR  
Secretário Adjunto  
CONTRATANTE**

  
**FUNDAÇÃO "PROF.DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP  
DIMITRIOS FYSKATORIS  
Diretor Adjunto de Administração e Finanças  
CONTRATADA**

Testemunhas  
  
Nome Adriana da Cunha Felso  
Gerente  
RG nº 21.563.118-3

  
Nome Sandra H. Peticarrari  
Coordenadora de Adm. e Finanças  
RF 570.204.6 - SMSU/CAF

  
Nome Débora F. Mantovani  
Diretora  
SMSU/CAF/DCC

As partes declaram estar cientes e se comprometem a cumprir o preconizado na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 "Lei de Proteção de Dados" (LGPD).



**PROPOSTA DICOM nº 1124/05/2022**

São Paulo, 15 de dezembro de 2022.

A/C: EDSON VITOR DA SILVA  
 CLIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA URBANA - SMSU  
 ENDEREÇO: R DA CONSOLACAO, N 1379 - CONSOLACAO, SAO PAULO (SP)  
 TELEFONE: () CNPJ: 05.245.375/0001-35

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação de V. Sª, apresentamos proposta de fornecimento de MÓVEIS CORPORATIVOS, MÓVEIS ESCOLARES, confeccionados pelos reeducandos do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo.

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

Os produtos fabricados e reformados nas Unidades de Produção da Funap podem ser adquiridos pelos órgãos públicos com dispensa de licitação. Estes são os fundamentos legais da dispensa:

Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos Administrativos):

Art. 24 – É dispensável a licitação:

XIII – Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Atualizada pelo inciso XV, do artigo 75, da nova Lei Federal 14133/21;

Lei Federal nº 7.210/84 ( Lei de Execução Penal);

Art. 35 – Os órgãos da Administração direta ou indireta da União, Estados, Território ou Distrito Federal e dos Municípios adquirirão, com dispensa de concorrência pública, os bens ou produtos do trabalho prisional, sempre que não for possível ou recomendável realizar-se a venda a particulares;

Lei Estadual nº 1.238/76 (Lei que instituiu a Fundação);

Art. 16 – Ficam dispensadas de licitações as compras que os órgãos da Administração direta ou indireta fizerem à Fundação, desde que referentes a artigos produzidos pelos trabalhadores presos;

Decreto Estadual nº 44.398/99, alterado pelo Decreto Estadual nº 59.177 de 13 de maio de 2013 (Aquisição de bens e contratação de serviços produzidos pela FUNAP);

Art. 1º - as compras e serviços de interesse dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias, das Sociedades de Economia Mista e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Estado serão, sempre que possível, contratados com a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"- FUNAP, por meio de dispensa do certame licitatório, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, desde que os preços praticados:

I - sejam compatíveis com os de mercado;

II - caso superiores aos de mercado, acarretem benefício social que justifique a desvantagem econômica da contratação, nos termos de despacho fundamentado da autoridade competente, que demonstrará, ainda, a proporcionalidade entre o valor da compra ou do serviço e as condições subjacentes à sua produção ou prestação."

CONJUNTO DE ALUNO AZUL (CJA-06) - ALTURA DO ALUNO: 1,59 A 1,88m					135 conjuntos
CÓDIGO FUNAP	ÍTEM SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4491		CONJUNTO DE ALUNO FDE CJA-06 AZUL (1 CADEIRA E 1 CARTEIRA)	135	R\$ 514,80	R\$ 69.498,00

Certificado pelo INMETRO conforme a norma ABNT NBR 14006:2008. Características Técnicas e Observações:

Mesa: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Tampo em MDF com dimensões acabadas de 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura), com bordas azuis. Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiros em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor azul. Porta-livros em polipropileno copolímero na cor cinza.

Cadeira: Dimensões, design e acabamento conforme projeto caderno técnico FDE. Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, injetados, na cor azul. Assento com dimensões de 400mm (largura) x 430mm (profundidade) e encosto 396mm (largura) x 198mm (profundidade). Estrutura em tubo de aço carbono, com tratamento antiferruginoso, pintada com tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster brilhante na cor cinza, assegurando resistência à corrosão de no mínimo 300 horas em câmara de névoa salina. Sapatas / ponteiros em polipropileno copolímero virgem, injetadas na cor azul.

Embalagem: Contendo 2 mesas e 2 cadeiras, protegidas com papelão e amarradas com fitilho contra o atrito e pacote envelopado com filme termoencolhível. Garantia: De 2 anos contra defeitos de fabricação. Manual de Uso: Incluso.

CONJUNTO DE PROFESSOR CINZA (CJP-01)					6 conjuntos
CÓDIGO FUNAP	ÍTEM SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4511		CONJUNTO DE PROFESSOR CJP-01 CINZA (1 CADEIRA E 1 MESA)	6	R\$ 703,40	R\$ 4.220,40

FUNAP CNPJ: 49.325.434/0001-50 End: Rua Líbero Badaro, 600 - Centro, São Paulo (SP) - CEP: 01008-908

Tel.: (11)3150-1029/1063 - E-mail: comercial@funap.sp.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*



Assinado com senha por DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNÁCIO - DIRETOR ADJUNTO - DICOM / DICOM - 16/12/2022 às 08:15:09 e ADRIANA DA CUNHA FELSO - Gerente - DICOM / DICOM/GE-VENDAS - 16/12/2022 às 09:01:50.

Documento Nº: 60088306-3075 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.emsmapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=60088306-3075>

As partes declaram estar cientes e se comprometem a cumprir o preconizado na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 "Lei de Proteção de Dados" (LGPD).



**Características Técnicas:** Mesa: medindo 1200 mm no comprimento, 650 mm de profundidade e 760 mm de altura. Tampo: em MDF com espessura de 18 mm revestida na parte superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados, revestimento inferior em chapa de balanceamento de 0,6mm, aplicação de porcas garra com rosca métrica de 6 mm e comprimento 10 mm. Painel: em MDF ou MDP com espessura de 18 mm revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão, acabamento na cor CINZA, dimensões acabadas 1117x250x18mm. Bordas e Topos Transversais: revestidos com fita de borda em PVC com mínimo 2,8mm de espessura, na cor CINZA colada com adesivo Hot Melting, resistência mínima de 70N. Sapatas e Ponteiras: em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais na cor CINZA, sapatas frontal e posterior fixadas aos pés através de rebites de repuxo 4,8x12mm. Estrutura Metálica: Colunas em tubo de aço oblongo 29x580mm, em chapa 16 (1,5mm) em aço carbono SAE 1008, Travessa longitudinal em tubo de aço semi oblongo 25x60mm em chapa 16 (1,5mm). Travessa superior em tubo de aço redondo 31,75mm (1 1/4") em chapa 16 (1,5mm) Pés em tubo de aço carbono redondo 38mm (1 1/2") em chapa 16 (1,5mm). Fixação do Tampo : e com oito (8) parafusos rosca métrica M6x47mm(±2mm) cabeça panela fenda phillips e 6 (seis) porcas garra rosca métrica M6. Fixação do Tampo : aletas confeccionada em chapa 14 (1,9mm) e parafusos auto atarraxantes 3/16"x5/8" zincado. Cadeira: altura da face superior do encosto em relação ao piso 820±10 mm, face superior do assento em relação ao piso 460±10 mm. Assento e encosto: em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor CINZA. Dimensões, design e acabamento conforme projeto. Nos moldes do assento e do encosto deve ser gravado o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero, a identificação do modelo, e o nome da empresa fabricante do componente injetado. Estrutura: em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9 mm). Fixação: assento e encosto à estrutura através de rebites de "repuxo" diâmetro 4,8 mm, comprimento 22 mm. Ponteiras e Sapatas: em polipropileno copolímero virgem e sem cargas, injetadas na cor CINZA, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expensor. Tratamento: nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura da Estrutura: dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Embalagem: com fita crepe sem goma na estrutura metálica, sendo o tampo, assento e encosto protegidos com papelão ondulado ou plástico bolha, fixados através de fita crepe ou fitilho. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.

CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO					15 kg
CÓDIGO FUNAP	ITEM SIAFÍSICO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5122		CADEIRA FIXA SEM BRAÇOS E ESPALDAR ALTO COURVIN PRETO	15	R\$ 428,30	R\$ 6.424,50
<p>Descrição: Cadeira fixa sem braços e espaldar alto, assento medindo cerca de 485 mm de largura e 470 mm de profundidade, encosto medindo cerca de 450 mm de largura e 475 mm de altura, pé tipo palito, estrutura na cor preta semi fosca e revestimentos conforme tabela. Características Técnicas e Observações: Conjunto composto por: assento e encosto em compensado multilaminado moldado anatomicamente, espuma injetada e revestido com laminado sintético vinílico (Courvin), tecido panamá 2x2 resistente, ou ainda com outro material a ser escolhido; Características da espuma: Injetada em poliuretano expandido com dimensões compatíveis com o assento e encosto; Densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> para assento e 45 Kg/m<sup>3</sup> para encosto. Norma ASTM-3574, resistência ao rasgamento 130N mínima. Força de indentação a 25%: 160-250N. Índice de conforto 2,5 mínimo, fadiga dinâmica (espessura) 2% máximo NBR9178. Estrutura em aço 7/8", com posição fixa com quatro pontos de apoio ao solo (4 pés), com sapatas articuladas em cada um dos pontos de contato com o chão, garantindo estabilidade e aderência, além de proteger o piso contra riscos. Possui travessas em barra chata 6,3x32 mm e suporte para encosto em tubo de aço oblongo de 30 x 16 x 1,9 mm; uniões consolidadas por meio de solda MIG e com pré tratamento antiferruginoso; acabamento em pintura a pó eletrostática, híbrida (epóxi e poliéster) preto semi fosco. Sistema de acomodação do encosto composto por eixo horizontal, amortecedor, caneca articulada presa a um tubo de aço dobrado, perfil oblongo, revestido com capa plástica sanfonada. Embalagem: Embalada com plástico bolha fixado com fita adesiva ou papelão ondulado fixado com fitilho de polipropileno. Garantia: Dois anos de garantia contra defeitos de fabricação ou oxidação espontânea.</p>					

TOTAL DA PROPOSTA		156 unidades	R\$	80.142,90
Validade da Proposta:	Até 31/12/2022.	Após o vencimento da proposta comercial serão reavaliadas as condições de PRAZO e PREÇO.		
Frete:	Entrega feita pela FUNAP no local indicado pelo cliente, sem custo adicional.			
Prazo de Entrega:	Até 14/04/2023.			
Condições de Pagamento:	Pagamento em até 30 dias a partir do recebimento da mercadoria.			
Dados Bancários:	BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 1897-X - CONTA CORRENTE: 139.520-3 FAVORECIDO: FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP			
FUNAP: Rua Libero Badaró, nº 600, Centro - São Paulo/SP   CEP 01008-908   Telefones: (11) 3150-1018   1038   0521				
A expedição da Nota de Empenho está condicionada a assinatura do Termo Contratual.				
A Nota de Empenho deverá ser emitida em favor da UGE 381184/38045 ou CNPJ: 49.325.434/0001-50 e enviada por e-mail. Enviar dados cadastrais para a emissão de Nota Fiscal.				

Atenciosamente,

Adriana da Cunha Felso  
Gerente Comercial

Daniel Augusto Ramos Ignácio  
Diretor Adj. de Comercialização

FUNAP CNPJ: 49.325.434/0001-50 End: Rua Libero Badaró, 600 - Centro, São Paulo (SP) - CEP: 01008-908

Tel: (11)3150-1029/1063 - E-mail: comercial@funap.sp.gov.br



Assinado com senha por DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNÁCIO - DIRETOR ADJUNTO - DICOM / DICOM - 16/12/2022 às 08:15:09 e ADRIANA DA CUNHA FELSO - Gerente - DICOM / DICOM/GE-VENDAS - 16/12/2022 às 09:01:50. Documento Nº: 60088306-3075 - consulta à autenticidade em



ELI INADOC2022141166